



Disponibilizado no D.E.: 14/04/2026
Prazo do edital: 15/05/2026
Prazo de citação/intimação: 08/06/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Cível da Comarca de Gravataí

Rua Alfredo Soares Pitrez, 255 - Bairro: Santa Luzia - CEP: 94020050 - Fone: (51) 3488-1756 - Email: frgravatai1vciv@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5001039-57.2011.8.21.0015/RS

AUTOR: SAMPAIO DISTRIBUIDORA DE AÇO S.A.

RÉU: FERROAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS E AÇO LTDA

Local: Gravataí

Data: 13/04/2026

EDITAL Nº 10103974581

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA.

1ª Vara Cível da Comarca de Gravataí.

PROCESSO Nº 50010395720118210015.

AUTOR: SAMPAIO DISTRIBUIDORA DE AÇO S.A., CNPJ: 90755224000104.

RÉU: FERROAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS E AÇO LTDA.

Prazo do Edital: 20 (vinte) dias.

Objeto: INTIMAÇÃO dos interessados acerca da sentença proferida no processo 50010395720118210015, conforme dispositivo que segue: "(...) Ante o exposto, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA da Empresa FERROAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS E AÇO LTDA, na forma do artigo 156, caput, da Lei nº 11.101/2005. DECRETO a extinção das obrigações do falido, na forma do artigo 158, inciso VI, da mesma Lei supramencionada, redação dada pela Lei nº 14.112/2020. DESONERO o administrador judicial SCALZILLI, ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS de suas funções, considerando que não há contas a serem prestadas, em razão da ausência de movimentações financeiras. Publique-se o edital de que trata o artigo 156, parágrafo único, do Diploma Legal supracitado; Transitada em julgado: a) encaminhem-se à Distribuição do Foro, JEC e Varas Cíveis da comarca, via "e-mail" setorial, comunicando o encerramento do processo, bem como, oficiem-se, ainda, à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado (JUCIS/RS); Direção do Foro da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal, respectivamente, ambas nesta comarca (igualmente via "e-mail"); além de outros eventuais Órgãos oficiados quando da decretação quebra, dando conta do encerramento da falência. b) officie-se, ainda, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para a baixa da Falida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nos termos do artigo 156, caput, da Lei nº 11.101/05, redação dada pela Lei nº 14.112/2020; c) com base na decisão supra, fica a Sra. Gestora autorizada a dar baixa em todos os processos e incidentes apensados e/ou vinculados ao processo falimentar, já julgados, incluindo eventuais

Incidentes de Classificação de Créditos Públicos; Intimem-se; inclusive, o Ministério Público, os interessados cadastrados nos autos, assim como as Fazendas Públicas da União, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Gravataí/RS. Diligências legais."

Prazo de 15 dias para apresentar manifestação, querendo, a contar do término do presente Edital (Art. 232, IV, CPC).

Gravataí/RS, 13/04/2026. JUIZ(ÍZA): DEBORA SEVIK.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS BRUXEL ANTUNES, Técnico Judiciário**, em 13/04/2026, às 13:37:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10103974581v2** e o código CRC **dc32c024**.

5001039-57.2011.8.21.0015

10103974581.V2